



de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

Dentre outras atribuições da gestão e acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração, destacamos:

Art. 64 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor.

Art. 3º Fica designada a gestora acima citada para desenvolver suas atribuições do seguinte Termo de Colaboração Emergencial pactuado através de Dispensa de Chamamento Público:

Termo de Colaboração Emergencial nº 001/2024 – Associação de Promoção Humana e Social – Atitude – Programa PROCAD SUAS Cuiabá 2024.

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 12 (doze) meses, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2024.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 174/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 ELEVADOR BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos dispostos nos Artigos 18, inciso X e Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e conforme consta na Instrução Normativa SLC nº 006/20214, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores, conforme relacionados abaixo, para compor o quadro de fiscalização como gestor do contrato:

Gestor do Contrato	AMANDA ANTONIO DE LIMA DINIZ, MATRICULA 4849604
--------------------	---

Art. 2º - O OBJETO DO CONTRATO Aquisição de 01 (um) elevador tipo comercial incluindo sua confecção e instalação da torre estrutural em metal que receberá o elevador sob responsabilidade técnica de um Engenheiro Mecânico, bem como a manutenção preventiva e corretiva.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de SETEMBRO de 2024.

JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Ato GP nº 632/2024



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 390035003800340032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 13.204, de 2015, e a Lei nº 11.342, de 2006, e a Resolução nº 753, de 2013, do Conselho Nacional de Controle de Atividades Financeiras - ICP-Brasil.



PORTARIA Nº 173/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 ELEVADOR BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos dispostos nos Artigos 18, inciso X e Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e conforme consta na Instrução Normativa SLC nº 006/20214, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores, conforme relacionados abaixo, para compor o quadro de fiscalização conforme quadro abaixo:

Fiscal do Contrato	JOAO FELIPE ESPINDOLA DOS SANTOS, MATRICULA 4904425
Suplente do Fiscal	SILVIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR, MATRICULA 4922056

Art. 2º - O OBJETO DO CONTRATO Aquisição de 01 (um) elevador tipo comercial incluindo sua confecção e instalação da torre estrutural em metal que receberá o elevador sob responsabilidade técnica de um Engenheiro Mecânico, bem como a manutenção preventiva e corretiva.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de SETEMBRO de 2024.

JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Ato GP nº 632/2024

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR NABBS JUNIOR DA SILVA.

A **Câmara Municipal de Cuiabá** aprovou e o **Presidente**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Nabbs Junior da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 24 de setembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 396, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR LUIZ CARLOS CULCA NOGUEIRA.

A **Câmara Municipal de Cuiabá** aprovou e o **Presidente**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Luiz Carlos Culca Nogueira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 24 de setembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 395, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA A SENHORA IRACEMA PAULINO DE ALENCAR.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana a Senhora **Iracema Paulino de Alencar**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 24 de setembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 394, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR RICARDO DE OLIVEIRA PROCÓPIO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Ricardo de Oliveira Procópio**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 24 de setembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 393, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR RICARDO DA FONSECA CHAUVET.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Ricardo da Fonseca Chauvet**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 24 de setembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 392, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR VIVALDO OLINDO DA SILVA FILHO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Vivaldo Olindo da Silva Filho**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 24 de setembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 391, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR FERNANDO ZERQUERA ELEAGA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Fernando Zerquera Eleaga**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 24 de setembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 390, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR LEONARDO ALEXANDRE RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Leonardo Alexandre Rodrigues**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 24 de setembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 389, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA A SENHORA JOELI MARIANE CASTELLI.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana a Senhora **Joeli Mariane Castelli**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 24 de setembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 458/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, José Maria de Assunção do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP - CM 01, **a partir de 20/09/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 551/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Ribeiro Alves**, Técnico Legislativo, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 4º Quinquênio – anos 2017-2022**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, **usufruindo pelo período de 04/09/2024 a 03/10/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 550/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 8272/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Informar a ausência justificável por 8 (oito) dias em razão de **casamento** do

